



# Desafios na Prestação de Contas de Transferências Voluntárias

Sérgio Neiva  
Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Logística, Transferências Voluntárias e TCE  
Diretoria de Auditoria de Governança e Gestão - DG  
Secretaria Federal de Controle Interno - SFC

Brasília, 14 de junho de 2023

# Sergio Neiva

Natural de Brasília

Auditor na CGU desde 2012

Engenheiro de Redes de Comunicação (UnB)

Mestre em Administração Pública (FGV)

Certifications ITIL, ISO 27002

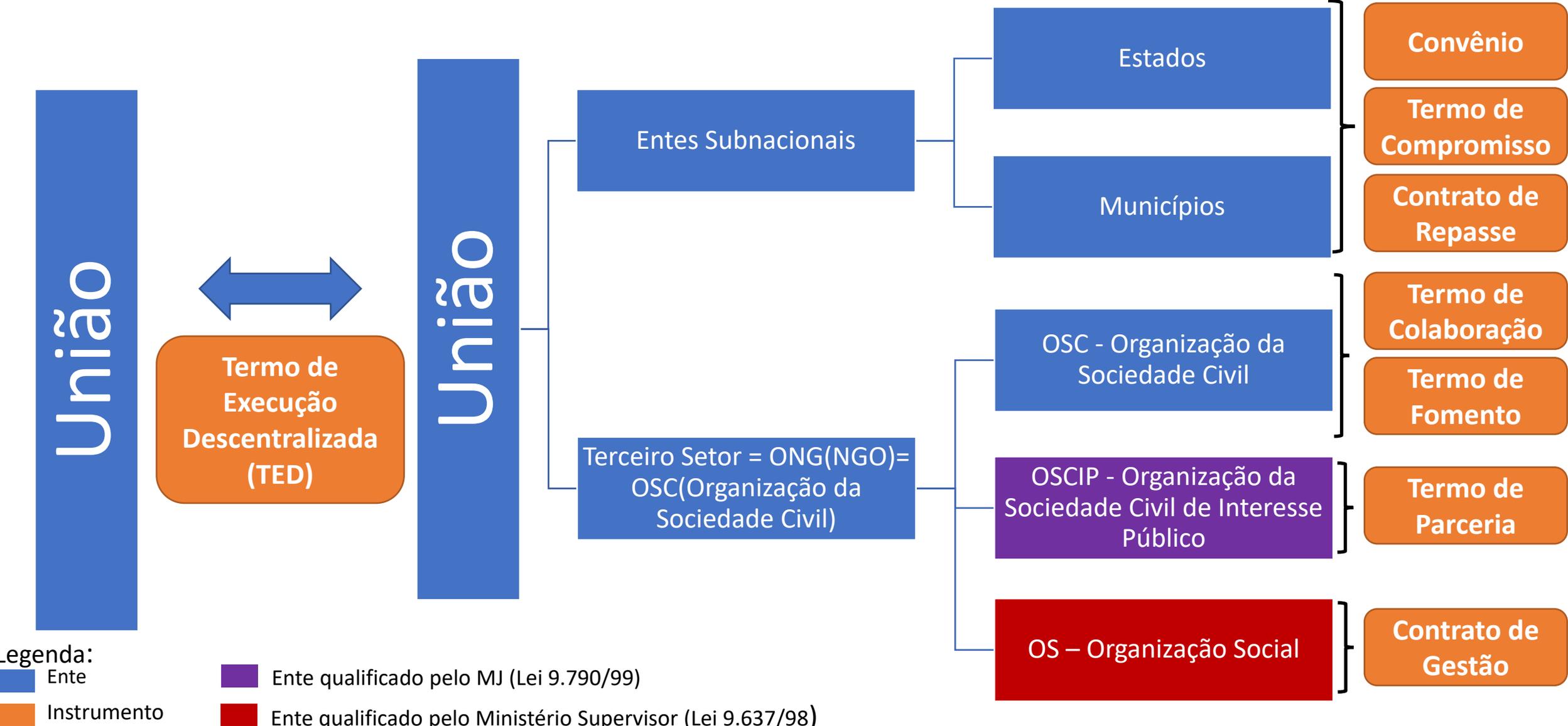
**Mão na massa!**



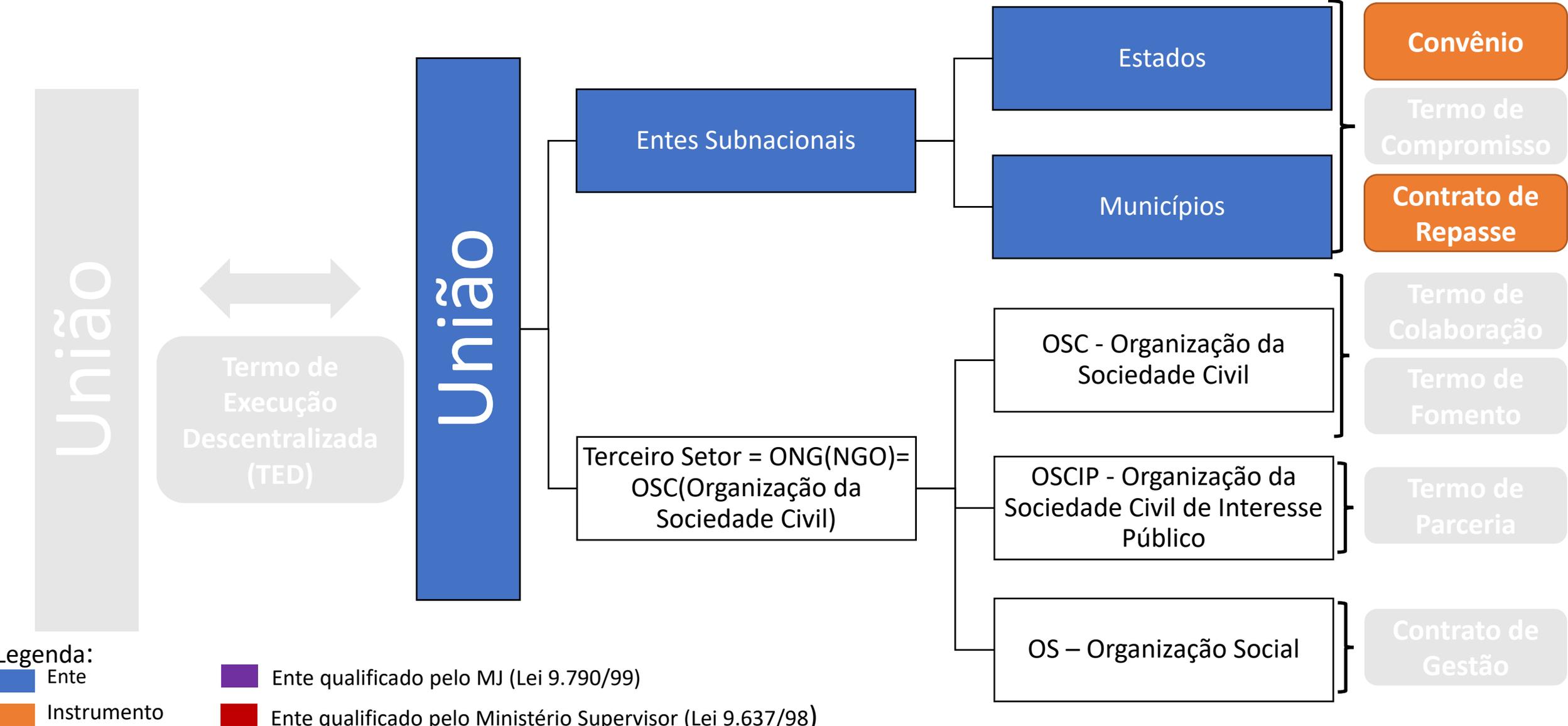
**Código 5803 4792**

**<https://www.menti.com/>**

# Destinatários de Transferências Discricionárias da União



# Destinatários de Transferências Discricionárias da União



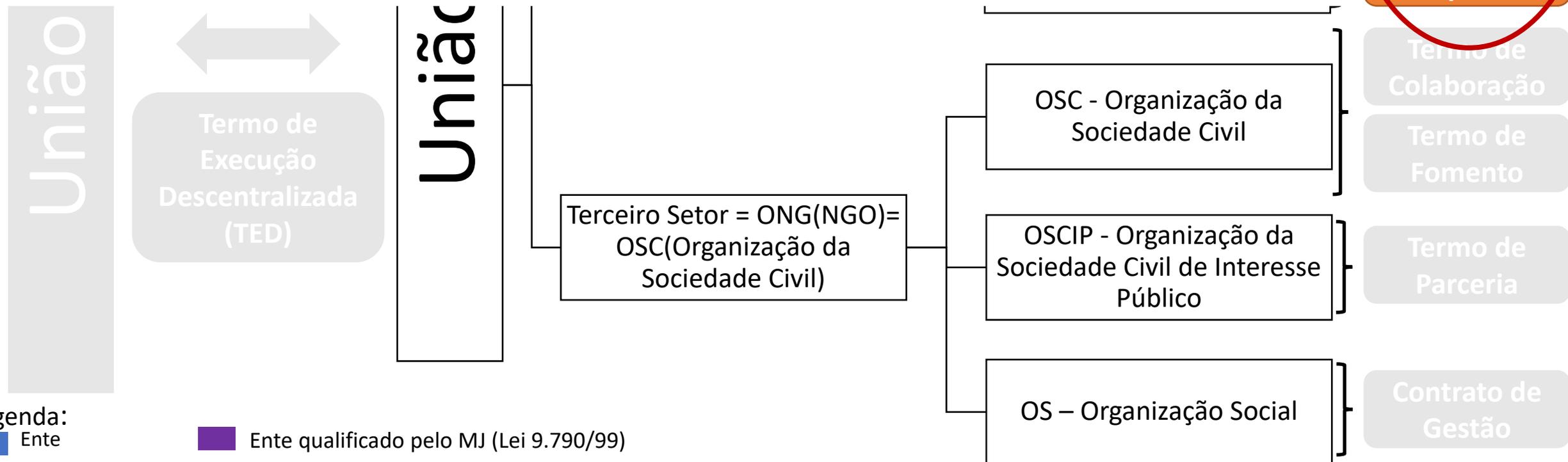
# Destinatários de Transferências Discricionárias da União



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 11.531, DE 16 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.



Legenda:



Ente



Ente qualificado pelo MJ (Lei 9.790/99)



Instrumento



Ente qualificado pelo Ministério Supervisor (Lei 9.637/98)



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 11.531, DE 16 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.

**Seção XV**

**Da prestação de contas**

Art. 20. A prestação de contas será iniciada concomitantemente à liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

§ 1º Os saldos remanescentes serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado do término da vigência ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

§ 2º A prestação de contas final será apresentada no prazo de sessenta dias, contado do término da vigência ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

§ 3º Na hipótese de a prestação de contas não ser encaminhada no prazo previsto no § 2º, o concedente ou a mandatária da União notificará o conveniente e estabelecerá o prazo máximo de quarenta e cinco dias para a sua apresentação.

Art. 21. O prazo para a **análise** da prestação de contas e para a manifestação conclusiva pelo concedente ou pela mandatária será de:

I - sessenta dias, na hipótese de procedimento informatizado; ou

II - cento e oitenta dias, na hipótese de **análise** convencional.

§ 1º Os prazos previstos nos incisos do **caput** poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado.

§ 2º A contagem do prazo de que trata o inciso I do **caput** terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

§ 3º Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o concedente ou a mandatária da União estabelecerá o prazo máximo de quarenta e cinco dias para que o conveniente saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Os órgãos e as entidades concedentes publicarão e registrarão no Transferegov.br, no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, ato do dirigente máximo com os limites de tolerância ao risco para fins da aplicação do procedimento informatizado de **análise** de prestação de contas das transferências.

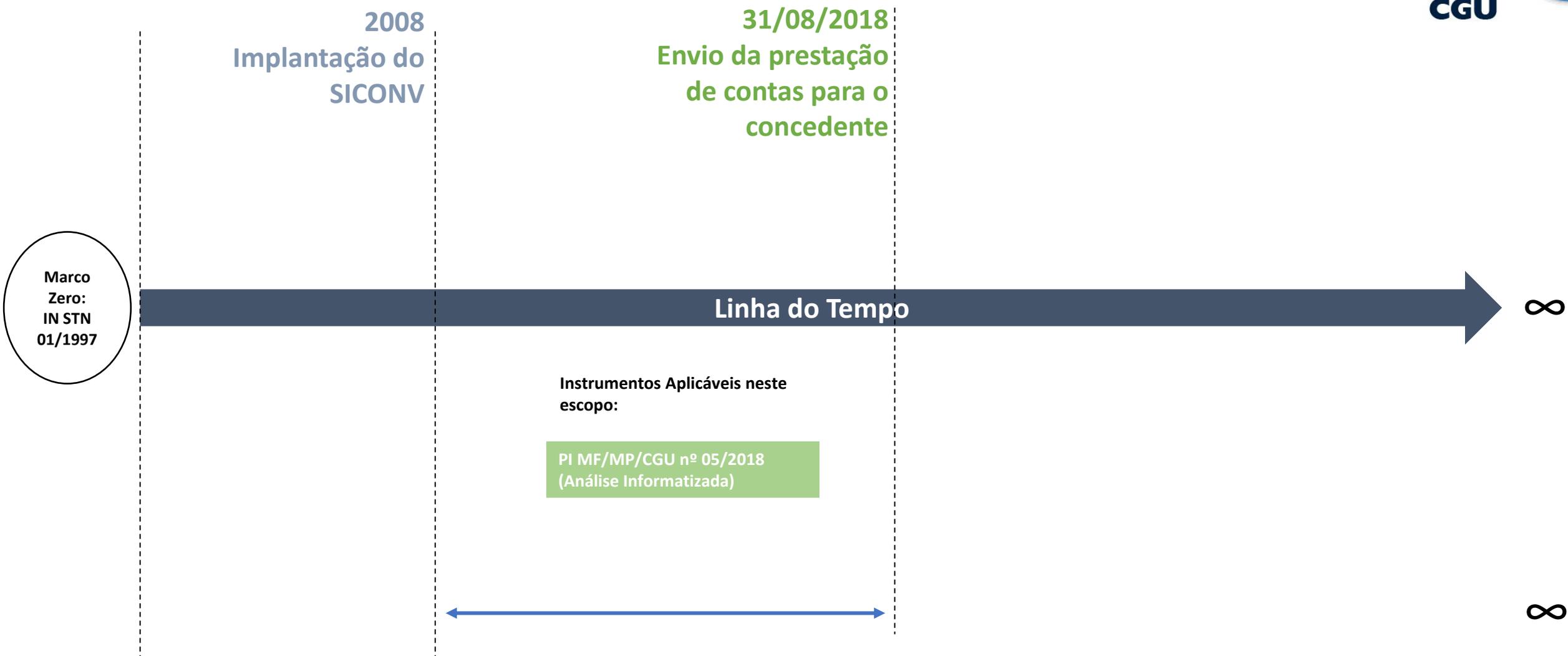
§ 1º Os órgãos e as entidades que tiverem publicado o ato com a definição de limites de tolerância ao risco na data de entrada em vigor deste Decreto poderão utilizar os limites estabelecidos anteriormente, sem a necessidade de publicação de novo ato.

§ 2º A autoridade máxima do órgão ou da entidade concedente poderá delegar a edição do ato de que trata o **caput** ao Secretário-Executivo ou à autoridade diretamente subordinada.

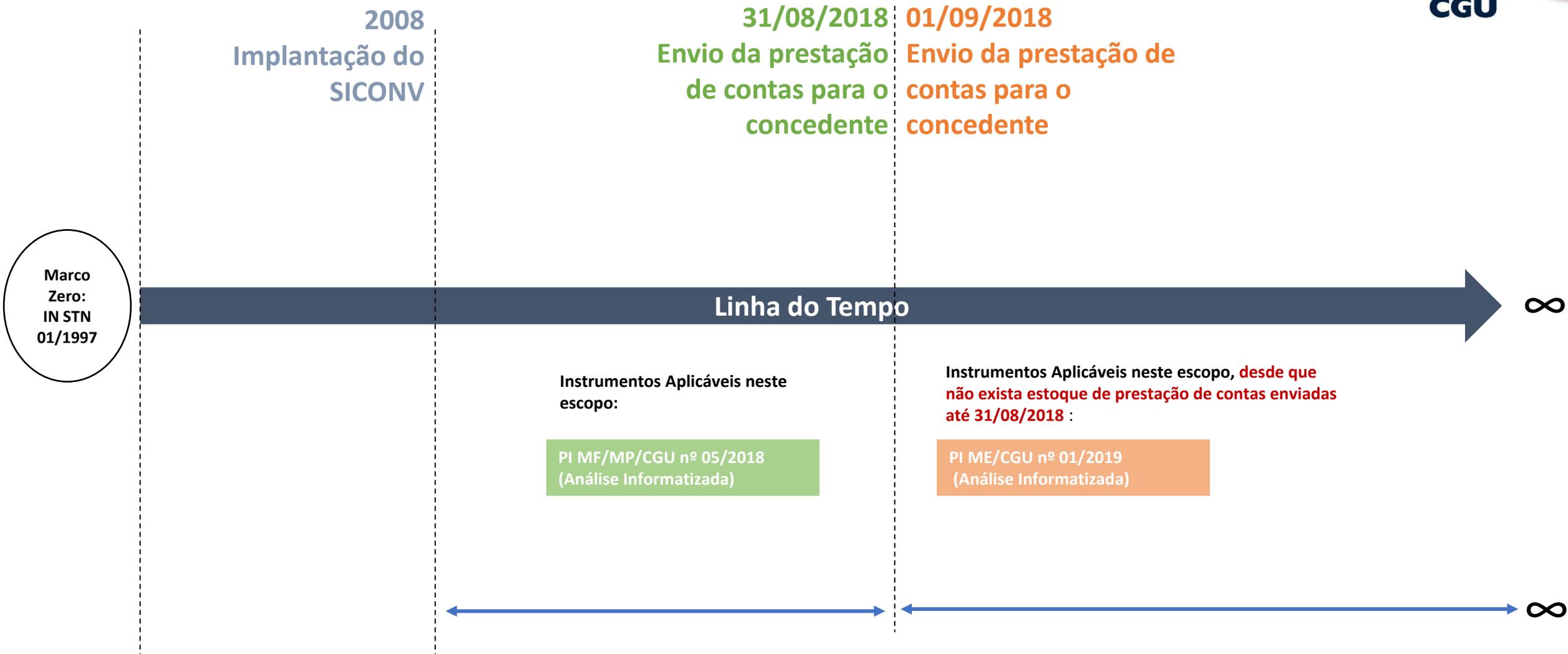


© 2010 Daniel J. Simons

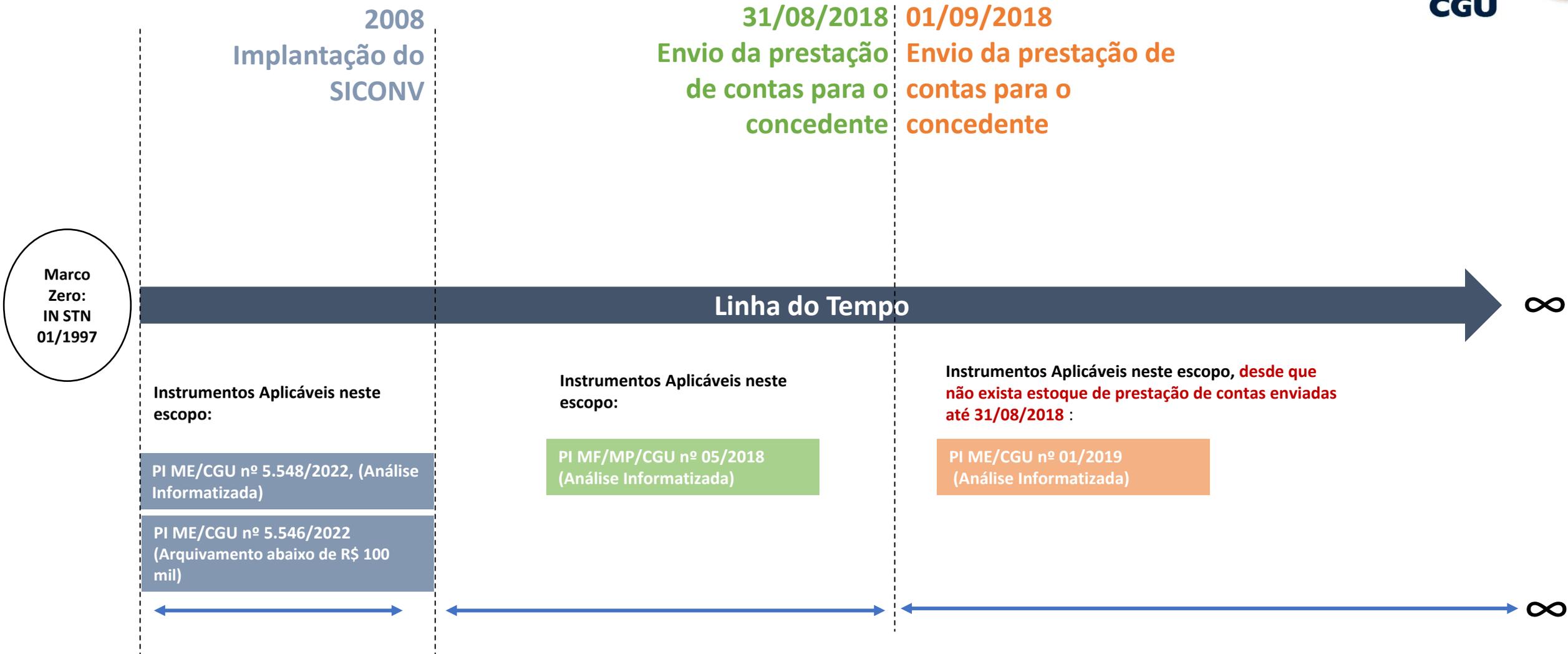
# Aplicabilidade da IA na análise de prestação de contas de convênios



# Aplicabilidade da IA na análise de prestação de contas de convênios



# Aplicabilidade da IA na análise de prestação de contas de convênios



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2023 | Edição: 110 | Seção: 1 | Página: 31

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra



## PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU N° 10, DE 12 DE MAIO DE 2023

Estabelece novo prazo para cumprimento da obrigação constante do art. 8º da Portaria Interministerial ME/CGU nº 5.548, de 24 de junho de 2022, que estabelece regras, diretrizes e parâmetros, com base em metodologia de avaliação de riscos, para aplicação do procedimento informatizado de análise de prestações de contas do passivo de convênios e instrumentos congêneres, cadastrados no módulo de Convênios do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, que foram operacionalizados fora do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Siconv, do Transferegov.br.

OS MINISTROS DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, DA FAZENDA e DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e com fundamento no art. 14 disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 18 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, resolvem:

Art. 1º Fica estabelecido um novo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da entrada em vigor desta Portaria Conjunta, para o cumprimento da obrigação de que trata o art. 8º da Portaria Interministerial ME/CGU nº 5.548, de 24 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente a sua publicação.

**ESTHER DWECK**

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

**FERNANDO HADDAD**

Ministro de Estado da Fazenda

**VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO**

Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

# Mitigação do Risco

## Trilhas de Auditoria da CGU



### 1. Descumprimento da Norma

Convenio firmado com entidade cadastrada no CEIS  
Convenio firmado com entidade cadastrada no CEPIM

### 3. Falhas na Execução Financeira

Notas fiscais duplicadas registradas pelo convênio

Fornecedor tem CNPJ baixado ou suspenso na data de emissão da nota fiscal

Pagamento a fornecedor realizado fora da data de vigência da movimentação financeira

Pagamento a fornecedor realizado antes da emissão da nota fiscal

### 2. Conflito de Interesse

Servidor do órgão concedente é sócio de convenente  
Dependente de servidor do órgão concedente é sócio de fornecedor  
Subcontratação cruzada entre convênios  
Sócio de convenente é socio de empresa fornecedora  
Sócio de convenente é empregado de empresa fornecedora  
Sócio de convenente é fornecedor  
Servidor do órgão concedente é sócio de fornecedor  
Servidor do órgão concedente é fornecedor  
Servidor do órgão concedente é empregado de fornecedor  
Servidor municipal é sócio de fornecedor  
Servidor municipal é empregado de fornecedor  
Servidor municipal é fornecedor  
Agente político em mandato eletivo é sócio de fornecedor  
Agente político em mandato eletivo é empregado de fornecedor  
Agente político em mandato eletivo é fornecedor  
Parlamentar responsável pela emenda que autoriza o convênio é sócio de fornecedor

# Mitigação do Risco

## Trilhas de Auditoria da CGU



### **Informação:**

No intuito de se verificar a regularidade da execução de convênios, acordos ou outros ajustes celebrados pelo Governo Federal, com recursos oriundos do Orçamento Geral da União, no que se refere ao cumprimento à legislação vigente e em obediência aos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência e da economicidade aplicáveis na gestão dos recursos públicos, realizou-se consulta, em 12 de Novembro de 2019, às informações relacionadas ao convênio em referência.

Assim, identificou-se que o conveniente efetuou pagamentos antes da emissão da nota fiscal pelo fornecedor, violando o art. 52 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de Dezembro de 2016.

*Quadro – Relação de pagamentos efetuados antes da emissão da nota fiscal*

<b>Nota Fiscal</b>	<b>Tipo DL</b>	<b>Valor</b>	<b>Data Mov. Financeira</b>	<b>Data de Emissão NF</b>
313	NOTA FISCAL	315000.0	2009-06-26	2009-12-04
292	NOTA FISCAL	525000.0	2009-05-26	2009-12-19

*Fonte: Elaborado com base em informações constantes da base de dados do SICONS*

# Mitigação do Risco Relatórios de Inteligência



## Aviso Legal:

Esta informação, incluindo quaisquer anexos, é de acesso restrito e destina-se, exclusivamente, à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você a recebeu indevidamente, por favor, elimine-a e informe o emissor imediatamente. O uso não autorizado do conteúdo da mensagem ou anexos é proibido e sujeita o infrator às penalidades cabíveis.

Adicionalmente, acrescentamos que as Trilhas de Auditoria representam um instrumento para apoiar a análise de prestação de contas e que seus eventos são o resultado de cruzamento de bases de dados. Dessa forma, as Trilhas de Auditoria configuram-se como indícios, sendo imprescindível a sua comprovação por meio de evidências que demonstrem a incompatibilidade com o ordenamento legal, ou, por outro lado, a comprovação de que as situações não são irregulares.



# Relatório de Avaliação

*Avaliação da execução e prestação de contas dos recursos de emendas individuais alocados em Transferências Especiais*



## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Avaliação da execução e prestação de contas dos recursos de emendas individuais alocados em Transferências Especiais

Secretaria de Gestão

Departamento de Transferências da União

Exercício 2022

05 de dezembro de 2022

O que foi feito?

**Avaliação dos controles internos das emendas individuais ao orçamento alocadas na forma de Transferência Especial**

Como foi feito?

**Inspeção em 13 municípios distribuídos nos estados de Minas Gerais, Pará e Paraná**

Qual a entrega?

**Propostas e Recomendações de aperfeiçoamento nas emendas alocadas na forma Transferência Especiais**

## Relatório de Avaliação

Avaliação da execução e prestação de contas dos recursos de emendas individuais alocados em Transferências Especiais



<b>Categoria da Emenda</b>	<b>Impositiva ?</b>	<b>Embasamento legal atual</b>	<b>Modalidade de Transferência</b>
<b>Individual (RP6)</b>	Sim . A partir de 2014 (Lei 12.919 LDO)	EC 86/2015	Específica ou com Finalidade Definida (EC 105/2019)
<b>Bancada Estadual (RP 7)</b>	Sim. A partir de 2019 (Emenda Constitucional 100)	EC 100/2019	Específica ou com Finalidade Definida (§1º, art. 76 LDO/2021)*
<b>Comissão Permanente do SF, CD e do Congresso Nacional (RP 8)</b>	Não	LDO 2021	Não se aplica
<b>Relator-Geral do projeto de lei orçamentária anual (RP9)</b>	Não	LDO 2021	Não se aplica

## Relatório de Avaliação

Avaliação da execução e prestação de contas dos recursos de emendas individuais alocados em Transferências Especiais



<b>Categoria da Emenda</b>	<b>Impositiva ?</b>	<b>Embasamento legal atual</b>	<b>Modalidade de Transferência</b>
<b>Individual (RP6)</b>	Sim . A partir de 2014 (Lei 12.919 LDO)	EC 86/2015	Específica ou com Finalidade Definida (EC 105/2019)
<b>Bancada Estadual (RP 7)</b>	Sim. A partir de 2019 (Emenda Constitucional 100)	EC 100/2019	Específica ou com Finalidade Definida (§1º, art. 76 LDO/2021)*
<b>Comissão Permanente do SF, CD e do Congresso Nacional (RP 8)</b>	Não	LDO 2021	Não se aplica
<del><b>Relator-Geral do projeto de lei orçamentária anual (RP9)</b></del>	Não	LDO 2021	Não se aplica

## Relatório de Avaliação

Avaliação da execução e prestação de contas dos recursos de emendas individuais alocados em Transferências Especiais



### Recursos Envolvidos:

- 621 milhões liberados em 2020:
  - Examinados neste trabalho: R\$ 12,7 milhões, 24 emendas, 13 municípios;
- 1,7 bilhões liberados em 2021;
- 2,8 bilhões em 2022.

Situação das emendas	Quantitativo	%	Valor Empenhado/ Desembolsado	Despesas de Custeio	Despesas de Investimento
Em Execução	1.606	98,59%	R\$ 616.053.088,00	R\$ 57.038.725,00	R\$ 559.014.363,00
Finalizadas	23	1,41%	R\$ 5.165.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.165.000,00
<b>Total</b>	<b>1.629</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 621.218.088,00</b>	<b>R\$ 57.038.725,00</b>	<b>R\$ 564.179.363,00</b>



Apenas 15% da quantidade das emendas possui relatório de gestão incluído na Plataforma +Brasil, totalizando R\$ 5.165.000,00.

## Relatório de Avaliação

*Avaliação da execução e prestação de contas dos recursos de emendas individuais alocados em Transferências Especiais*

### Qual o fluxo simplificado?

#### Alocação

Processo de alocação de emendas ao Orçamento, comum a todo tipo de emenda.

#### Empenho e liberação

Incluída a lista de beneficiários na Plataforma, há notificação do parlamentar e do beneficiário; ciência e abertura de contas pelo beneficiário (na Plataforma); empenho, liquidação e pagamento.

#### Execução

Exclusiva do ente beneficiado, na forma escolhida.

#### Prestação de contas

Inclusão na Plataforma de Relatório de Gestão e dos documentos de despesa (Licitação, contratos, Notas Fiscais e demais comprovações).

### Quais foram os controles identificados?

- Vedação ao uso do recurso para pagamento de pessoal e de dívida.
- Exigência de aceite do beneficiário e informação de conta bancária na plataforma +Brasil.
- Possibilidade de apresentação de relatório de gestão, a ser incluído na plataforma +Brasil.
- Definição de que a aplicação de recursos seja em atividade finalística.
- Obrigatoriedade do uso do Pregão Eletrônico na aquisição de bens e serviços comuns (citada na Plataforma, mas sem um documento específico).



### Quais foram os riscos identificados?

1) Possibilidade de favorecimento de entes com a alocação de emendas individuais impositivas, conforme negociação realizada entre entes e parlamentares.

2) Possibilidade de desvio de recursos.

3) Ausência de definição expressa sobre a responsabilidade da fiscalização dos recursos.

4) Ausência de prazo para inclusão do relatório de gestão na Plataforma +Brasil.

5) Tentativa dos parlamentares de incluir as emendas estaduais de bancada nas regras estabelecidas para emendas individuais, por meio de artigo incluído na LDO. (ADIN com pedido de medida cautelar impetrada pelo Partido Novo.)

6) Risco de imagem para parlamentares e beneficiários.

## **Matriz de Planejamento para ação piloto nos estados de Minas Gerais (3), Pará (3) e Paraná (7)**

- 1) A seleção dos entes beneficiados com emendas individuais e executados por transferências especiais está embasada em critérios técnicos, claros, objetivos e conhecidos pelos atores envolvidos e pela sociedade?
- 2) Os recursos de emendas individuais alocados em transferências especiais estão sendo executados em conformidade com as definições constantes da CF/88 (EC nº 105/2019)?

### Matriz de Planejamento para ação piloto nos estados de Minas Gerais (3), Pará (3) e Paraná (7)

- 3) As aquisições de bens e serviços comuns com recursos de emendas individuais alocadas em transferências especiais estão ocorrendo/ocorreram em conformidade com as definições constantes do Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico)?
- 4) Os recursos de emendas individuais alocados em transferências especiais estão sendo/foram executados de acordo com os princípios constitucionais?
- 5) Os mecanismos de controle e transparência existentes são suficientes para garantir o adequado acompanhamento da execução, a apresentação da prestação de contas e o atingimento dos objetivos dos recursos executados por meio de Transferências Especiais?

## Relatório de Avaliação

*Avaliação da execução e prestação de contas dos recursos de emendas individuais alocados em Transferências Especiais*



## Constatações

1) Utilização de recursos de transferência especial para pagamento de pessoal (1 ocorrência, R\$ 1 milhão, 7,86% dos recursos examinados).

2) Não aplicação de recursos oriundos de transferências especiais, em contraste com falta de aporte em outras políticas públicas com carência de orçamento

(3 ocorrências, R\$ 3,2 milhões, 25,6% dos recursos examinados).

3) Direcionamento de R\$ 700.000,00, parte da emenda 40870001, destinada à prefeitura de Belo Horizonte, para execução pela Organização da Sociedade Civil Fundação Oásis de objeto ainda não definido

(1 ocorrência, R\$ 1,5 milhão, 11,8% dos recursos examinados).

## Relatório de Avaliação

*Avaliação da execução e prestação de contas dos recursos de emendas individuais alocados em Transferências Especiais*



## Constatações

4) Utilização de fonte de recursos divergente do código estabelecido no Anexo II da Portaria nº 642/2019 (8 municípios, 15 emendas, R\$ 5,1 milhões, 40,6% dos recursos examinados).

5) Impossibilidade de acompanhamento efetivo pelos órgãos de controle e pela sociedade da execução dos recursos transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios por transferências especiais (22 ocorrências em 23 relatórios de gestão, 96% dos recursos examinados).

6) Inconsistências nos processos licitatórios e contratações para aquisição de bens e serviços (Ocorrência em 8 de 13 municípios analisados).

7) Utilização do pregão presencial em detrimento do uso em sua forma eletrônica (Apenas 4 dos 13 municípios adotaram pregão eletrônico/concorrência, enquanto verificou-se utilização de Tomada de Preço, Pregão Presencial e celebração de Termo de Fomento com OSC).

28 de out de 2021 11:58:42  
-2°12'26,81849"S -46°20'39,49238"W



# Pará

Network: 25 de out de 2021 16:52:1  
Local: 25 de out de 2021 16:51:0  
-1°12'3,078"S -46°8'48,9  
48 Avenida Doutor Justo Che



PREFEITURA MUNICIPAL  
-1°45'30,189"S -46°32'37,446"W  
347 Avenida G. Vargas  
Cachoeira do Pirιά  
Pará





Paraná

22.11.2021

23° 29' 42.5040" South - 51° 48' 14"





Minas Gerais

A crime scene in a room. A person is lying face down on a patterned rug. A red crime scene tape is stretched across the floor. Several people are standing around the body, some looking at it. In the foreground, there is a large potted plant with bright pink flowers. The room has a classic interior with a doorway in the background and a framed picture on the wall.

WHODUNNIT?

# Obrigado!

**Conheça a Instrução Normativa nº 3  
SFC/CGU !**

**[sergio.neiva@cgu.gov.br](mailto:sergio.neiva@cgu.gov.br)**

**(61) 2020 7001**



# ANEXO



## Expansão do Malha Fina de Convênios para fora da Plataforma +Brasil

Departamento de Transferências da União  
Secretaria de Gestão  
Ministério da Economia  
*Exercício 2021*

março de 2022

# RECOMENDAÇÕES

- 1) Implementar um procedimento de análise informatizada de prestação de contas de instrumentos de transferências operacionalizados fora da Plataforma +Brasil com base em algoritmo preditivo de inteligência artificial, cotejando cenários em que a exposição ao risco seja compensada nos benefícios a serem obtidos.
- 2) Disciplinar os procedimentos operacionais para implementação do procedimento de análise informatizada de prestação de contas de instrumentos de transferências operacionalizados fora da Plataforma +Brasil por meio de ato normativo.
- 3) Disciplinar os procedimentos operacionais para implementação do arquivamento e desarquivamento de instrumentos que não terão prestação de contas analisada em virtude da relação do custo administrativo de análise convencional de prestação de contas e valor presente dos instrumentos, por meio de ato normativo.



# Resultados e Implementação

## PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/CGU Nº 5.546, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Estabelece regras, diretrizes e parâmetros, com base em metodologia de avaliação de riscos, para arquivamento de prestações de contas do passivo de convênios e instrumentos congêneres.

Publicado em 27/06/2022 10h20

Compartilhe:

OS MINISTROS DE ESTADO DA ECONOMIA e DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e no art. 14 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolvem:

Art. 1º Esta Portaria Interministerial estabelece regras, diretrizes e parâmetros, com base em metodologia de avaliação de riscos, para arquivamento de prestações de contas do passivo de convênios e instrumentos congêneres.

Art. 2º Os órgãos e entidades da União repassadores dos recursos poderão arquivar os processos de transferências de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União relativos a convênios e instrumentos congêneres, cadastrados no módulo de convênios do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e que não foram operacionalizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Siconv e na Plataforma +Brasil. Parágrafo único. Para a efetivação do arquivamento de que trata o caput, é necessário que o instrumento atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

## PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/CGU Nº 5.548, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Estabelece regras, diretrizes e parâmetros, com base em metodologia de avaliação de riscos, para aplicação do procedimento informatizado de análise de prestações de contas do passivo de convênios e instrumentos congêneres, cadastrados no módulo de Convênios do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, que foram operacionalizados fora do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Siconv, da Plataforma +Brasil.

Publicado em 27/06/2022 10h25

Compartilhe:

OS MINISTROS DE ESTADO DA ECONOMIA e DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, no art. 14 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 18 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, resolvem:

Art. 1º Esta Portaria estabelece regras, diretrizes e parâmetros, com base em metodologia de avaliação de riscos, para aplicação do procedimento informatizado de análise de prestações de contas do passivo de convênios e instrumentos congêneres, cadastrados no módulo de Convênios do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, que foram operacionalizados fora do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Siconv, da Plataforma +Brasil.

Art. 2º Para fins desta Portaria Interministerial, considera-se:

# Estoque Elegível x Estoque Potencial



Para ser elegível o instrumento ...



Não pode ter saldo



Deve ter saldo



Pode ter saldo, desde que a conta em verde tenha saldo

812210101

'= CONVENIOS E INSTRUM CONGENERES A LIBERAR

812210102

'= CONVENIOS E INSTRUM CONGENERES A COMPROVAR

812210103

'= CONVENIOS E INSTRUM CONGENERES A APROVAR

812210104

'= CONVENIOS E INSTRUM CONGENERES APROVADO

812210105

'= CONVENIOS E INSTRUM CONGENERES IMPUGNADOS

812210106

'= CONVENIO E INSTR CONGENER EM INADIMP EFETIVA

812210107

'= CONVENIO E INSTR CONGENER EM INADIMP SUSPENSA

812210108

'= CONVENIOS E INSTRUM CONGENERES CANCELADOS

812210109

'= CONV E INSTRUM CONGEN NAO LIBERADO/DEVOLVIDO

812210110

'= CONVENIOS E INSTRUM CONGENERES ARQUIVADOS

812210111

'= CONVENIOS E INSTRUM CONGENERES CONCLUIDOS

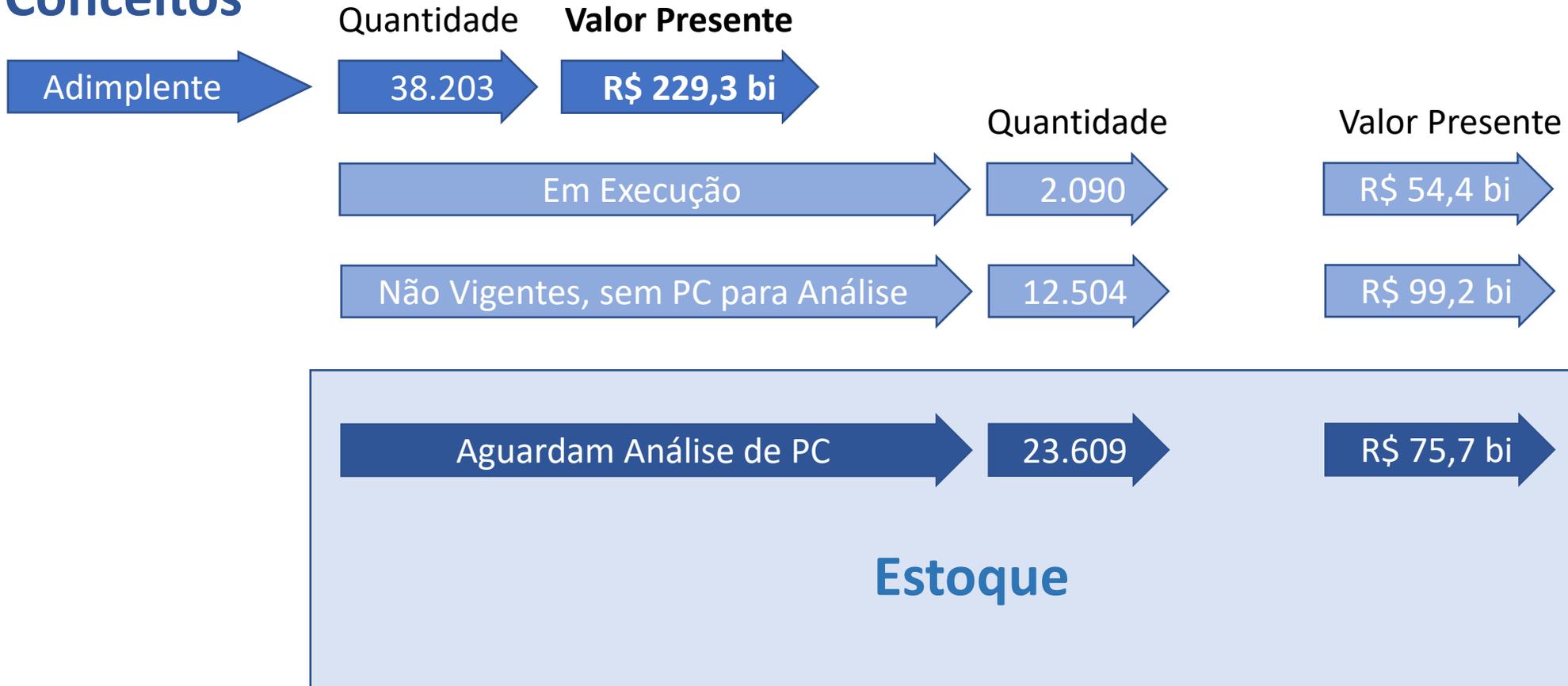
**Adimplentes: 38.203**

**Estoque: 23.609**

**Estoque Elegível (< R\$ 1 milhão): 17.076**

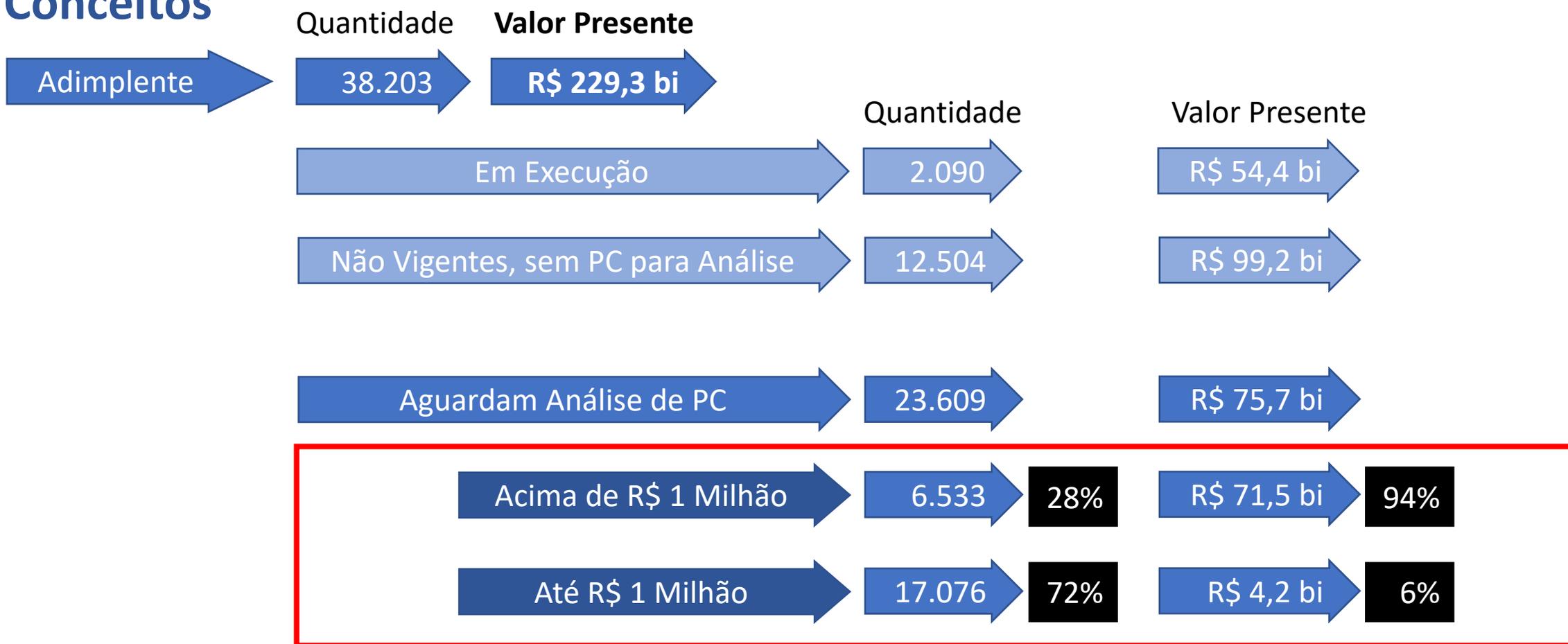
# Materialidade

## Conceitos



# Materialidade

## Conceitos



# Identidade dos Órgãos Concedentes no Estoque

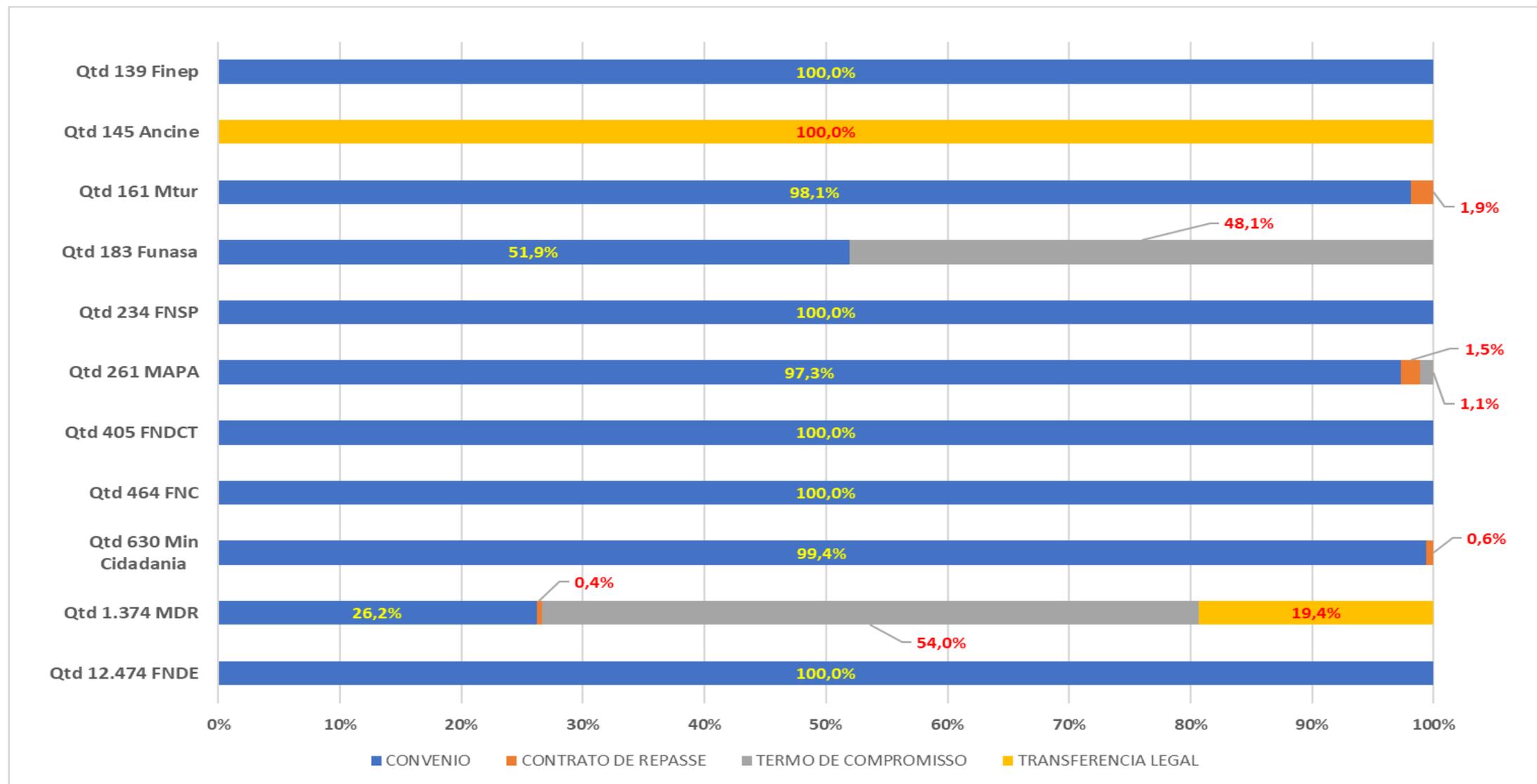
## Quantitativo

## Valores (R\$)

Ministério do Desenvolvimento Regional - Unidades com vínculo direto, 13,47%		Fundação Nacional de Saúde , 7,30%	
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, 5,51%		Ministério da Cidadania - Unidades com vínculo direto, 4,24%	
Ministério da Saúde - Unidades com vínculo direto,...			
Fundo Nacional de Cultura, 2,26%	Agência Nacional do Cinema,...	Fundo Nacional de...	Ministério da Economi...
Ministério do Turismo - Unidades com...	Ministério da Agricultur...	Minist... Fun... De...	Mi... da Jus...
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, 45,54%	Fundo Nacional de Segurança...	Fin... de... In... Fun... Dep... Naci... In...	Fun... Mi... Co... Su... F... M... U... S... M... U... J... S... M... U... J... S... ..

Ministério da Saúde - Unidades com vínculo direto, 21,37%		Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, 9,91%	
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, 8,12%		Fundo Nacional de Científico e Tecnológico, 3,92%	
Ministério do Desenvolvimento Regional - Unidades com vínculo direto, 33,35%		Instituto Nacional de Metrolog... Qualidade...	
Fundação Nacional de Saúde , 4,98%		Ministério da Economia -... Ministério do...	
		Fundo Nacional... Minis... da... Fundo de...	
		Co... Fu... Un... M... D...	
		F... M... M... I... M... F... U... S... S... M... F... M... M... U... E... C... C... M... F... S... ..	

# Quais os Instrumentos elegíveis abaixo de R\$ 1 milhão?

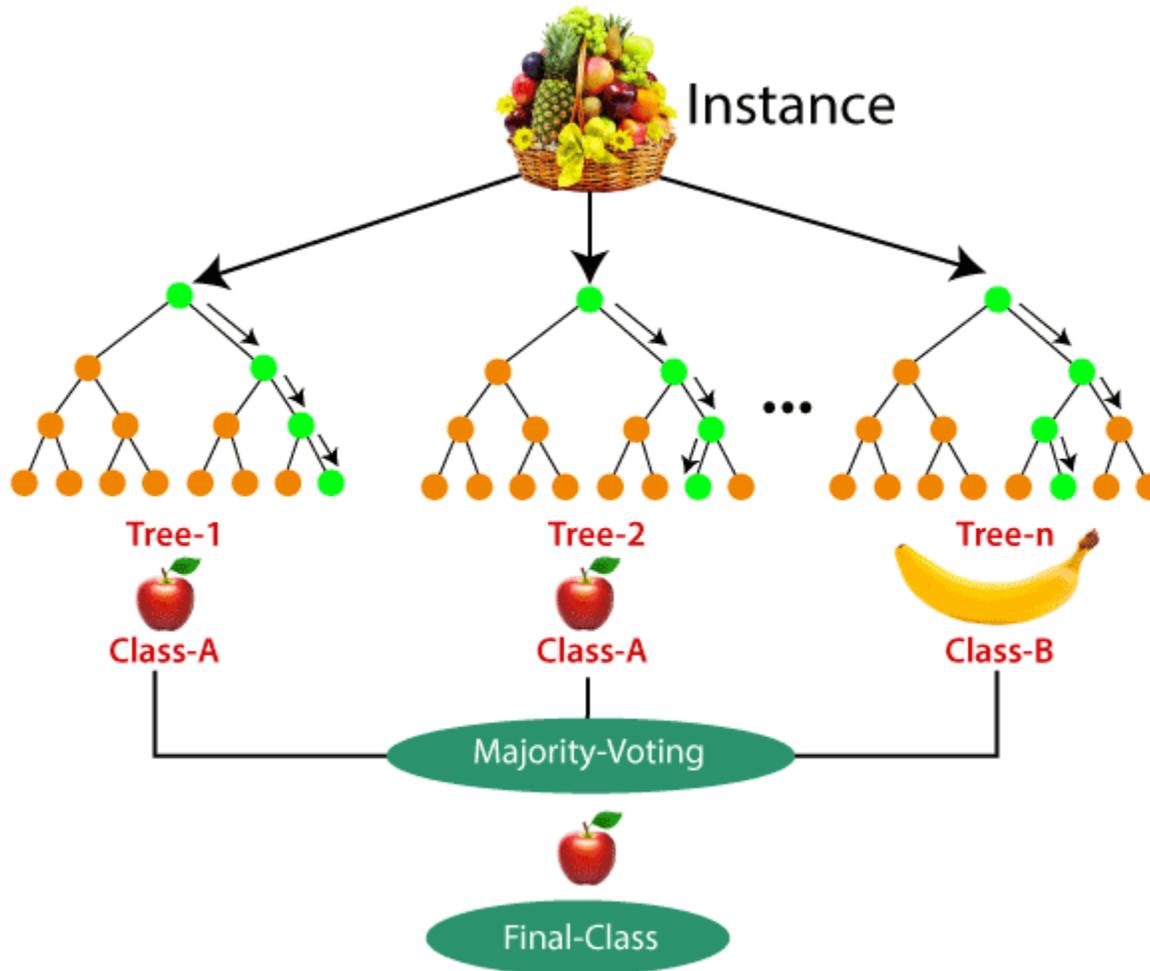


# Metodologia

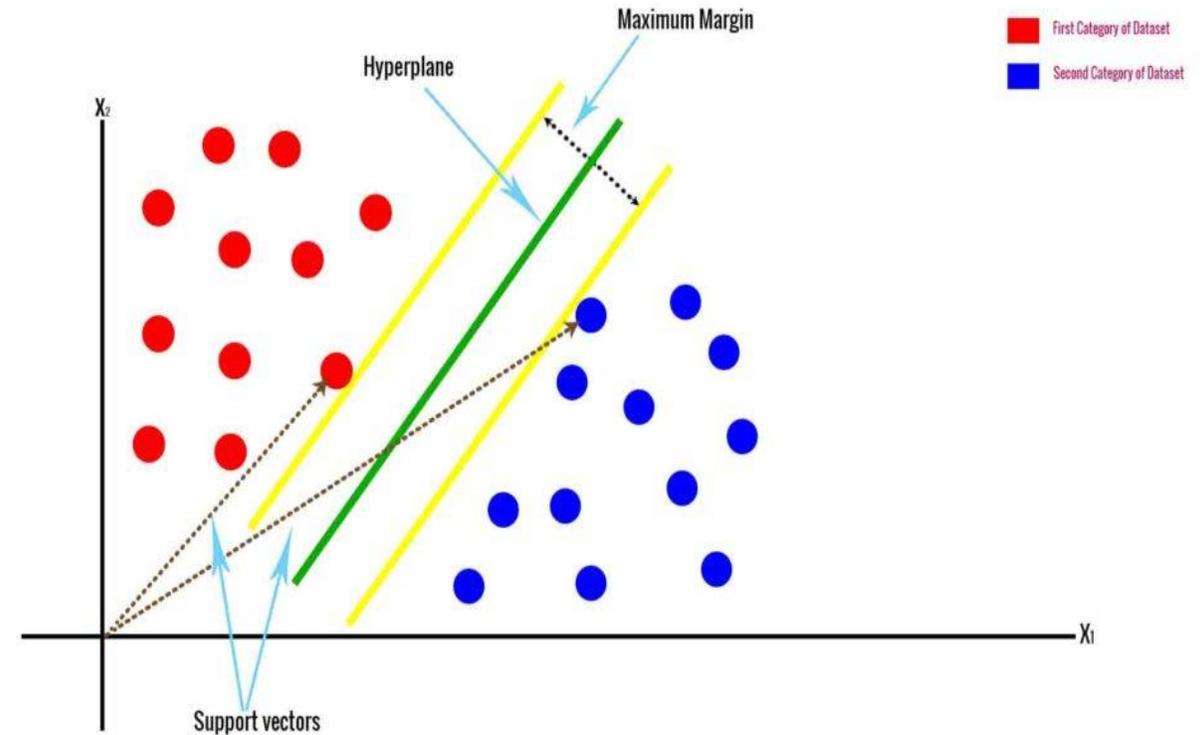


**Expansão Malha Fina de Convênios**

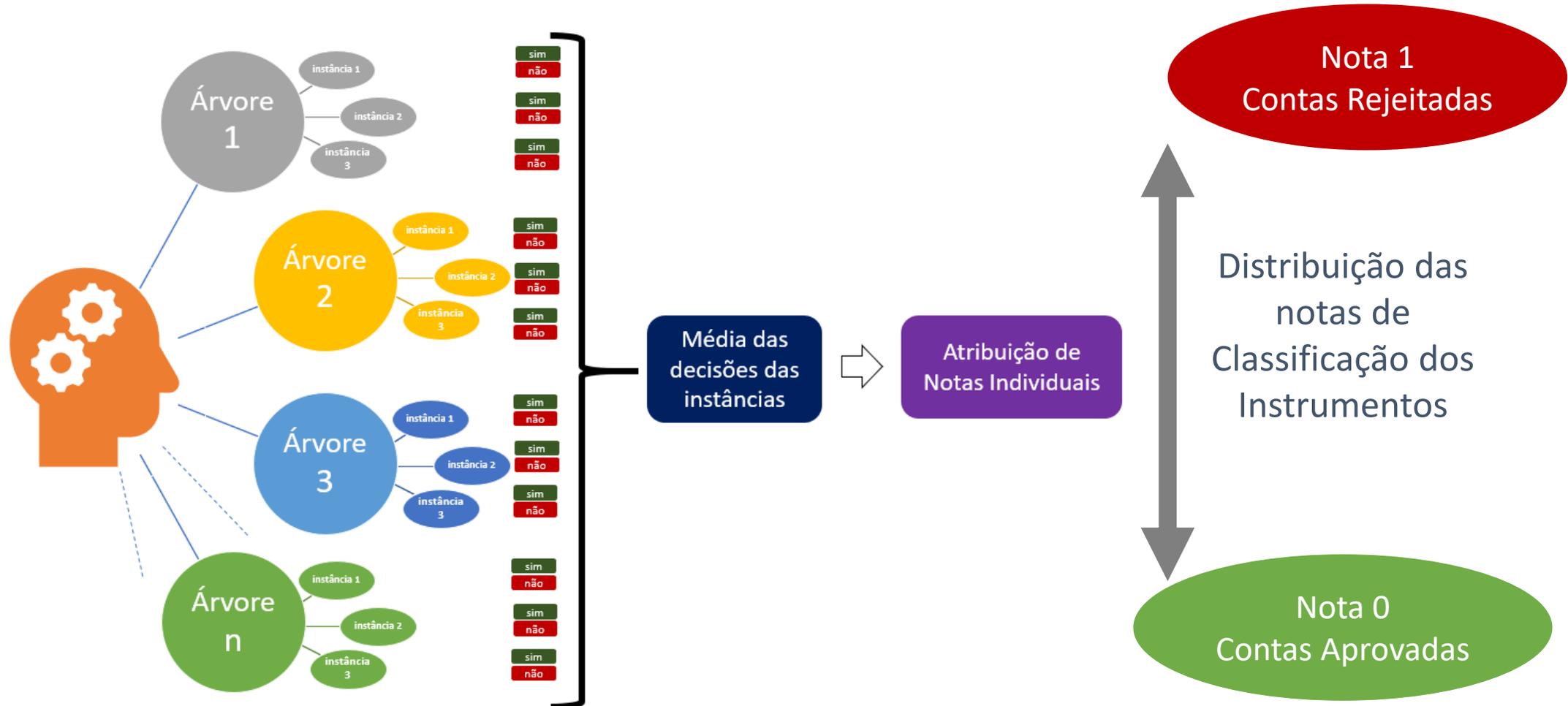
# Random Forest

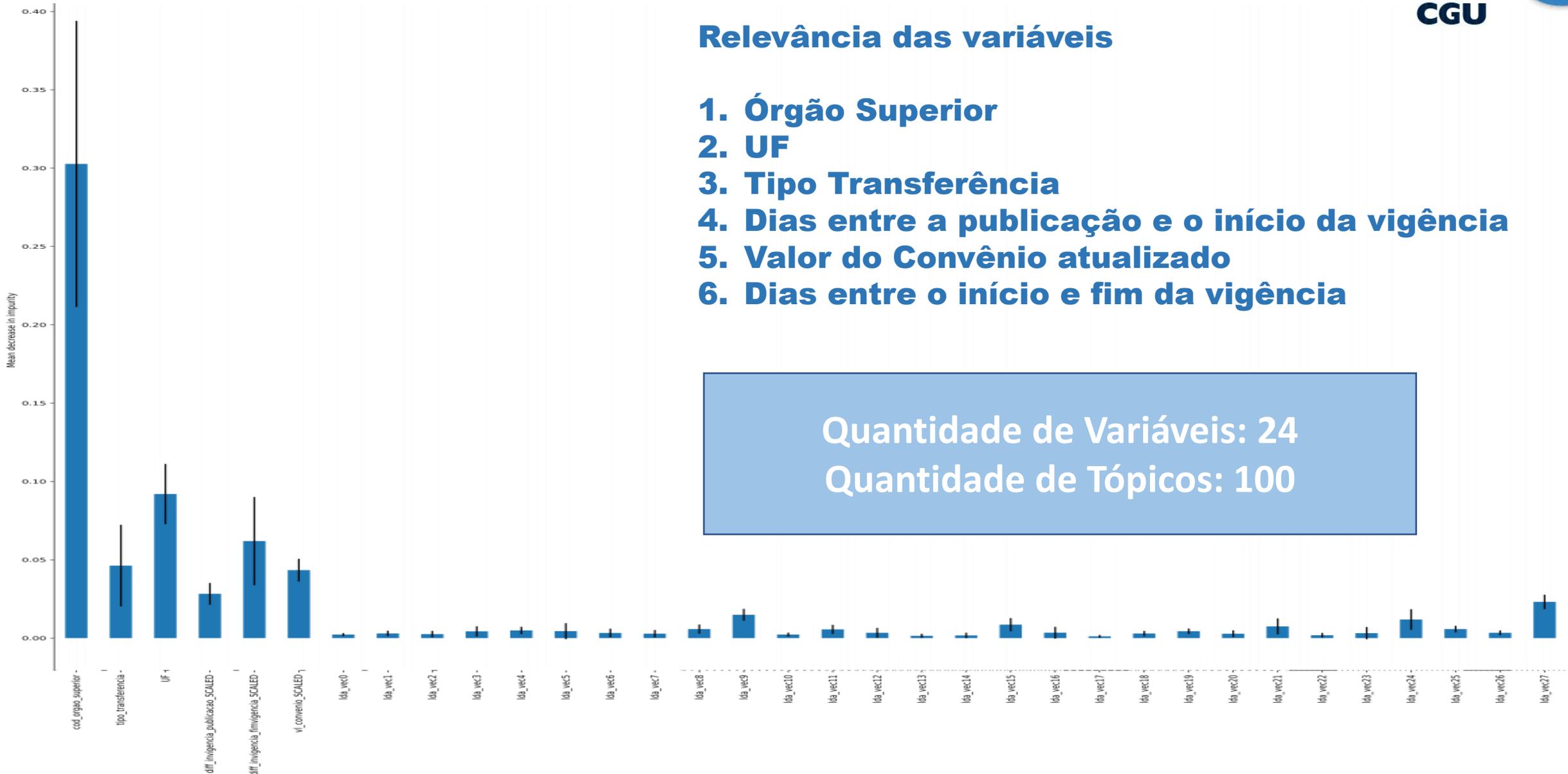


# Support Vector Machine



# Como Funciona o Algoritmo de IA?





## Relevância das variáveis

1. Órgão Superior
2. UF
3. Tipo Transferência
4. Dias entre a publicação e o início da vigência
5. Valor do Convênio atualizado
6. Dias entre o início e fim da vigência

Quantidade de Variáveis: 24  
Quantidade de Tópicos: 100

## Tópico 9

0.172\*"material"  
0.132\*"aquisicao"  
0.082\*"equipamento"  
0.053\*"pedagogico"  
0.045\*"professores"  
0.044\*"capacitacao"  
0.043\*"equipamentos"  
0.020\*"consumo"  
0.019\*"educacao"  
0.019\*"formacao"

## Tópico 24

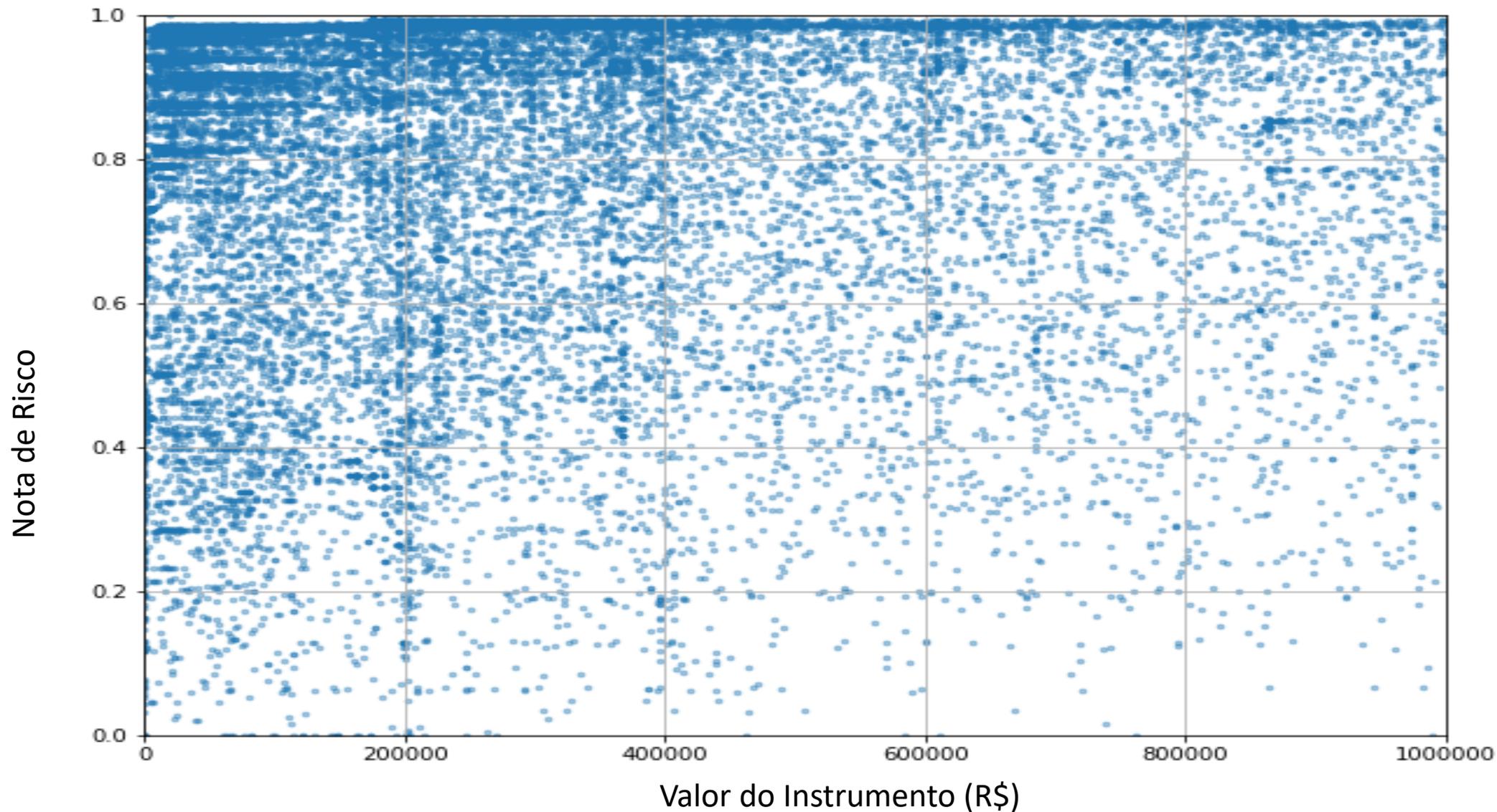
0.039\*"tecnica"  
0.027\*"agricultores"  
0.027\*"assistencia"  
0.025\*"agricultura"  
0.024\*"capacitacao"  
0.019\*"apoio"  
0.018\*"comercializacao"  
0.016\*"produtos"  
0.015\*"extensao"  
0.015\*"programa"

## Tópico 27

0.135\*"despesas"  
0.113\*"programa"  
0.113\*"auxilio"  
0.067\*"projeto"  
0.042\*"capes"  
0.042\*"paep"  
0.016\*"corrego"  
0.015\*"canalizacao"  
0.013\*"nÂo"  
0.012\*"cofecub"



# Gráfico de Dispersão entre Risco e Valor do Instrumento **CGU**

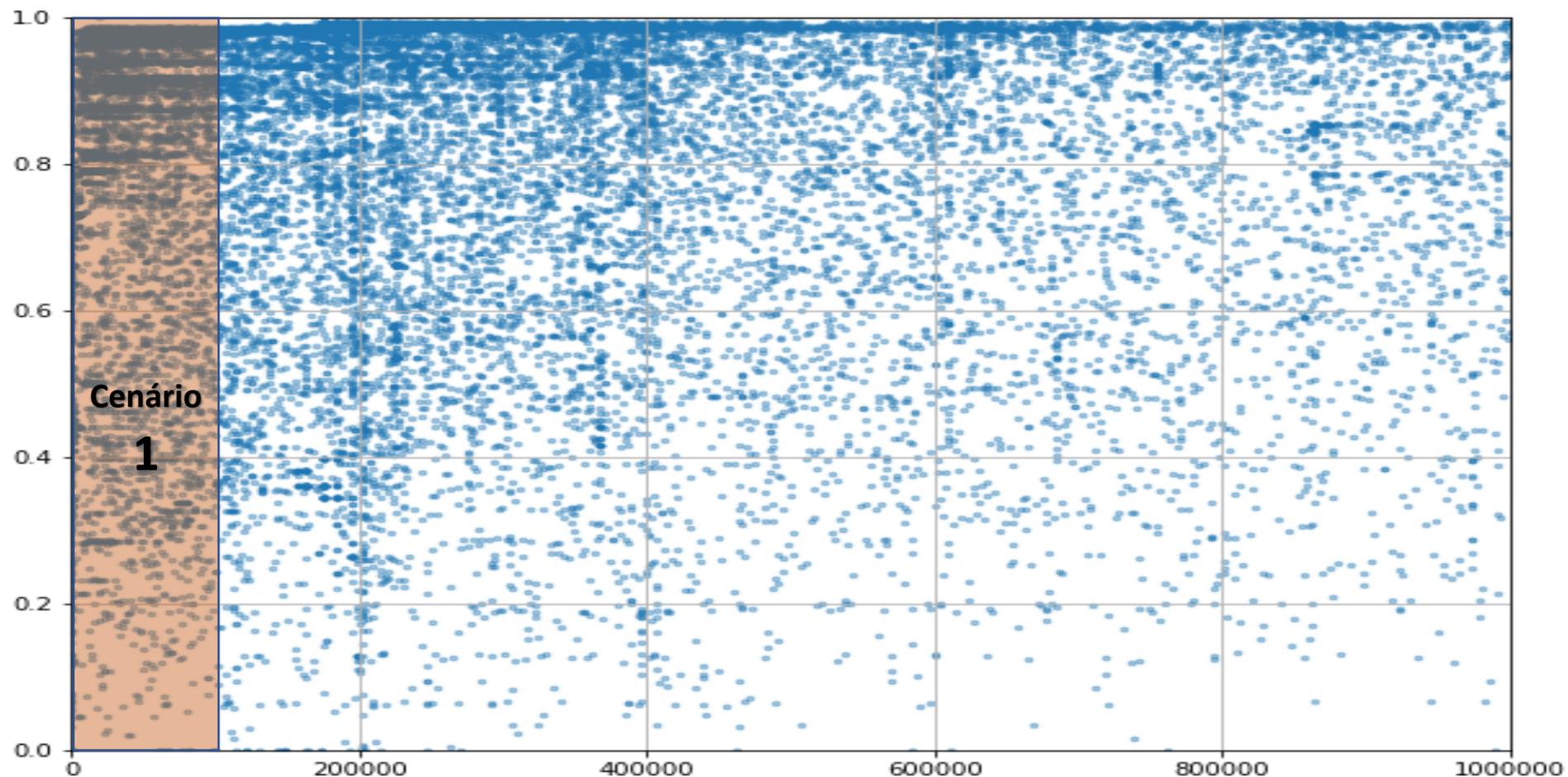


# Cenário 1 Arquivar tudo abaixo de R\$ 100 mil

Justificativa é art. 6º da IN71/2012 TCU

Medida semelhante foi aplicada em 2008 ([Portaria Interministerial Nº 24, de 19 de fevereiro de 2008](#): Instrumentos < R\$ 100 mil + encerrados em 27/07/2002)

Entretanto, o art. 24 da Portaria TCU nº 122/2018 e § 4º, art. 11, da DN TCU 155/2016 manda registrar os débitos no e-TCE



## Quantidade

5.957 instrumentos  
25,23% do Estoque

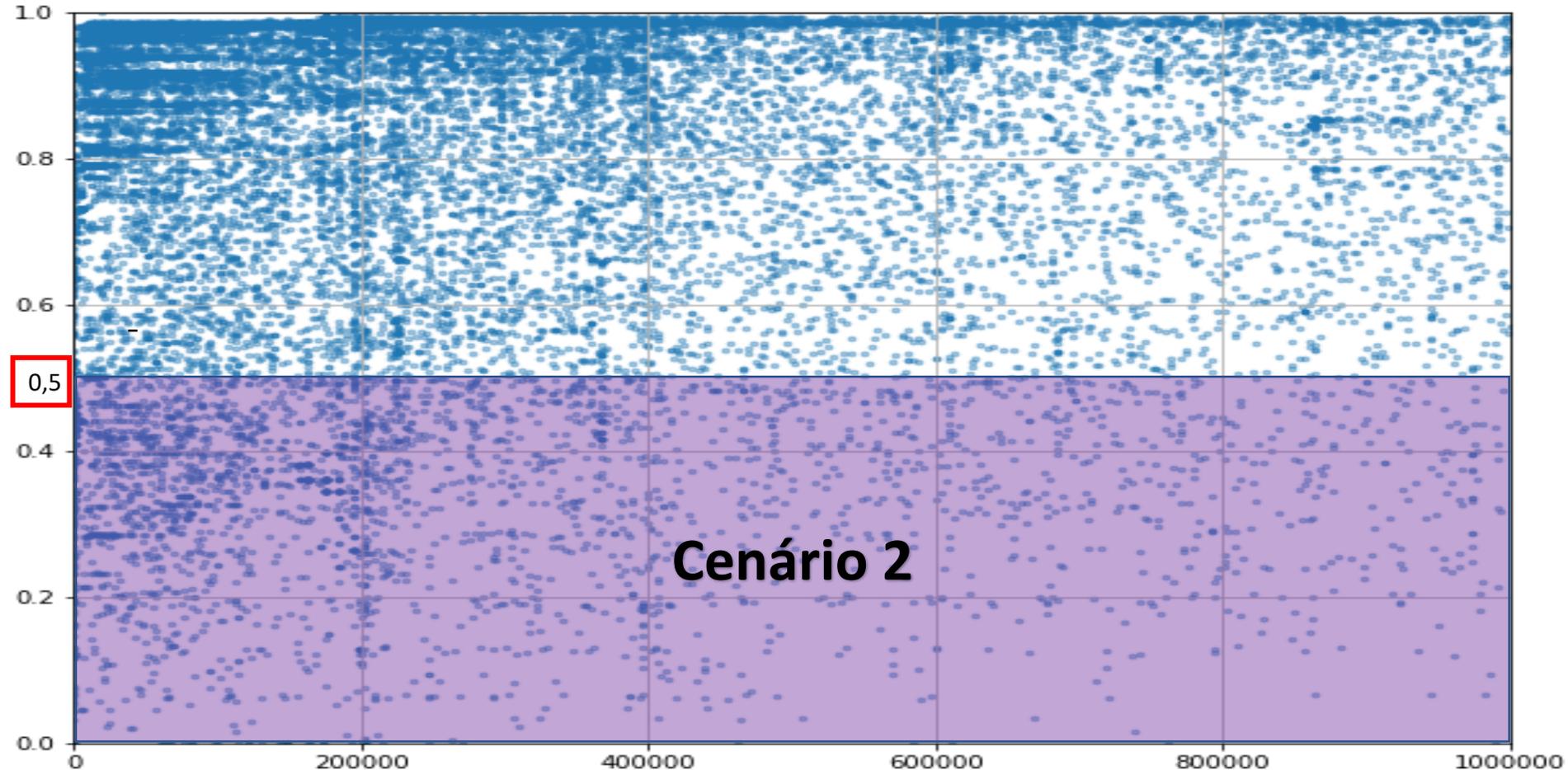
## Valor

R\$ 250,45 milhões  
0,3% do Estoque

# Cenário 2

R\$ 100 mil < Valor Instrumento < R\$ 1 milhão

Nota de Risco < 0,5



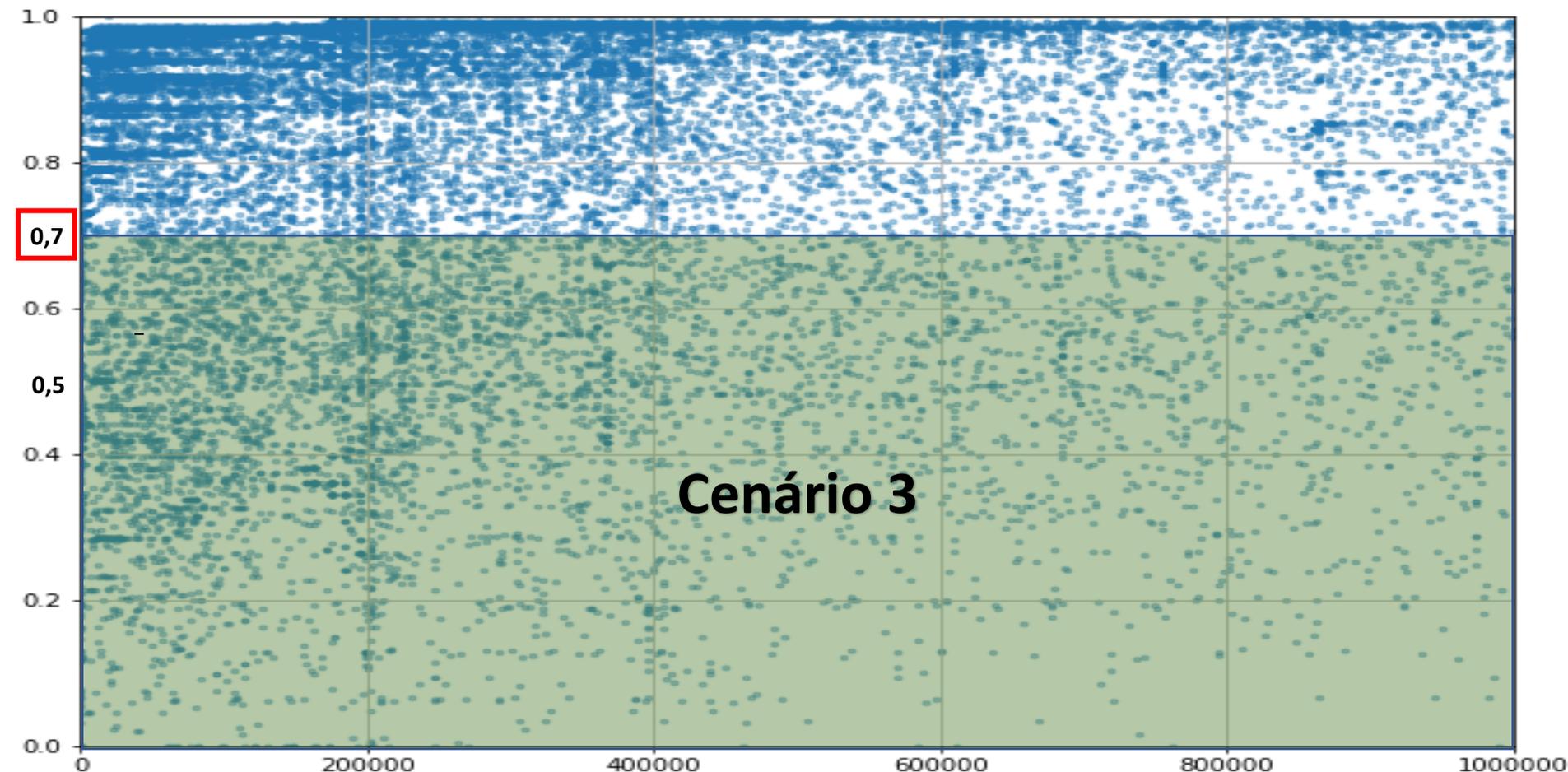
**Quantidade**  
1.573 instrumentos  
6,66% do Estoque

**Valor**  
R\$ 402,13 milhões  
0,53% do Estoque

# Cenário 3

R\$ 100 mil < Valor Instrumento < R\$ 1 milhão

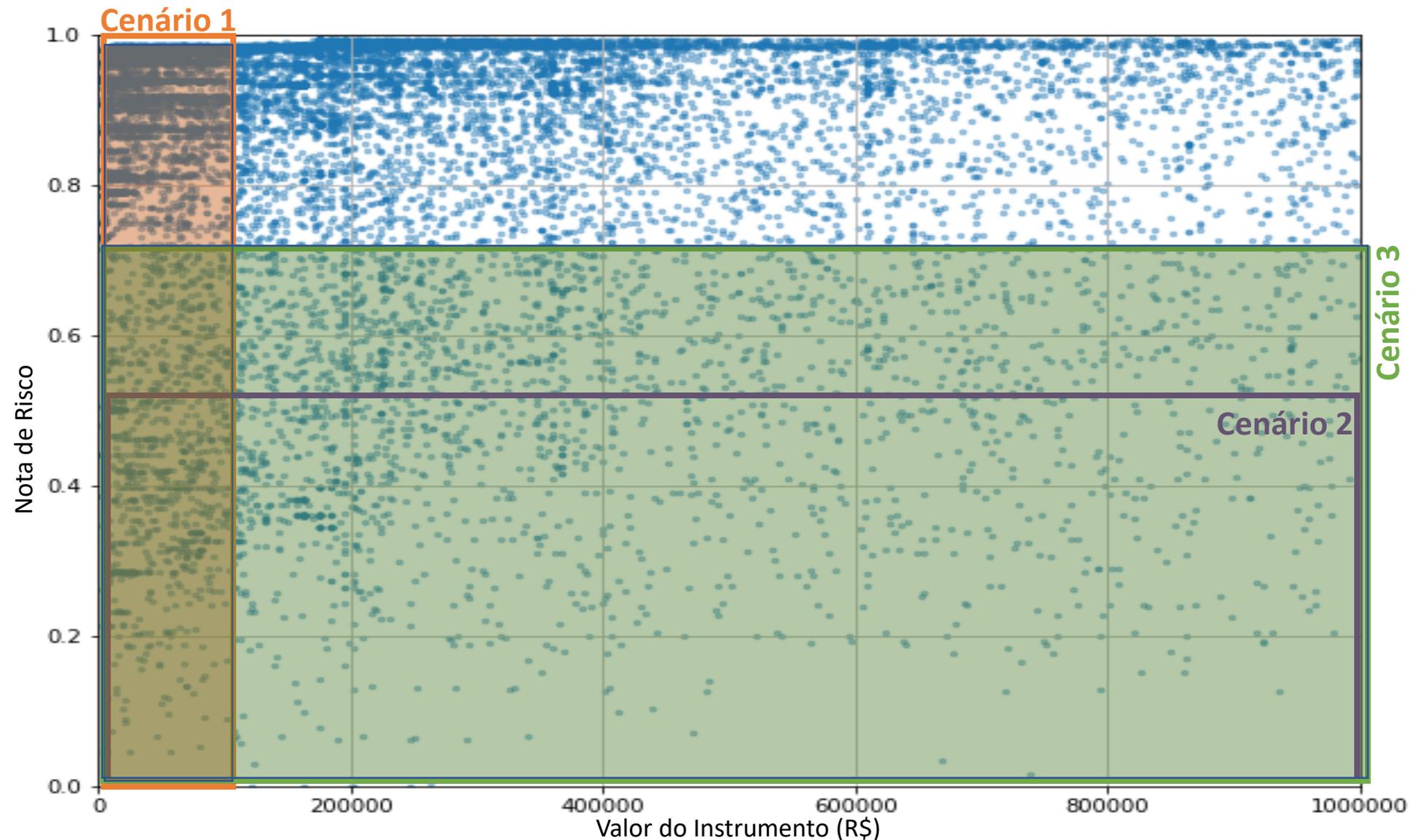
Nota de Risco < 0,7



**Quantidade**  
3.071 instrumentos  
13,01% do Estoque

**Valor**  
R\$ 886,00 milhões  
1,17% do Estoque

# Tomada de Decisão: Cenário 1 + Cenário 3



**Quantidade**  
8.096 instrumentos  
34,29% do Estoque

**Valor**  
R\$ 1.091,99 milhões  
1,44% do Estoque

Cenário 1: 5.957  
Cenário 3: 3.071  
 $Cenário 1 \cap Cenário 3 = 932$

Cenário 1  
+ Cenário 3  
-  $Cenário 1 \cap Cenário 3$   
= 8.096

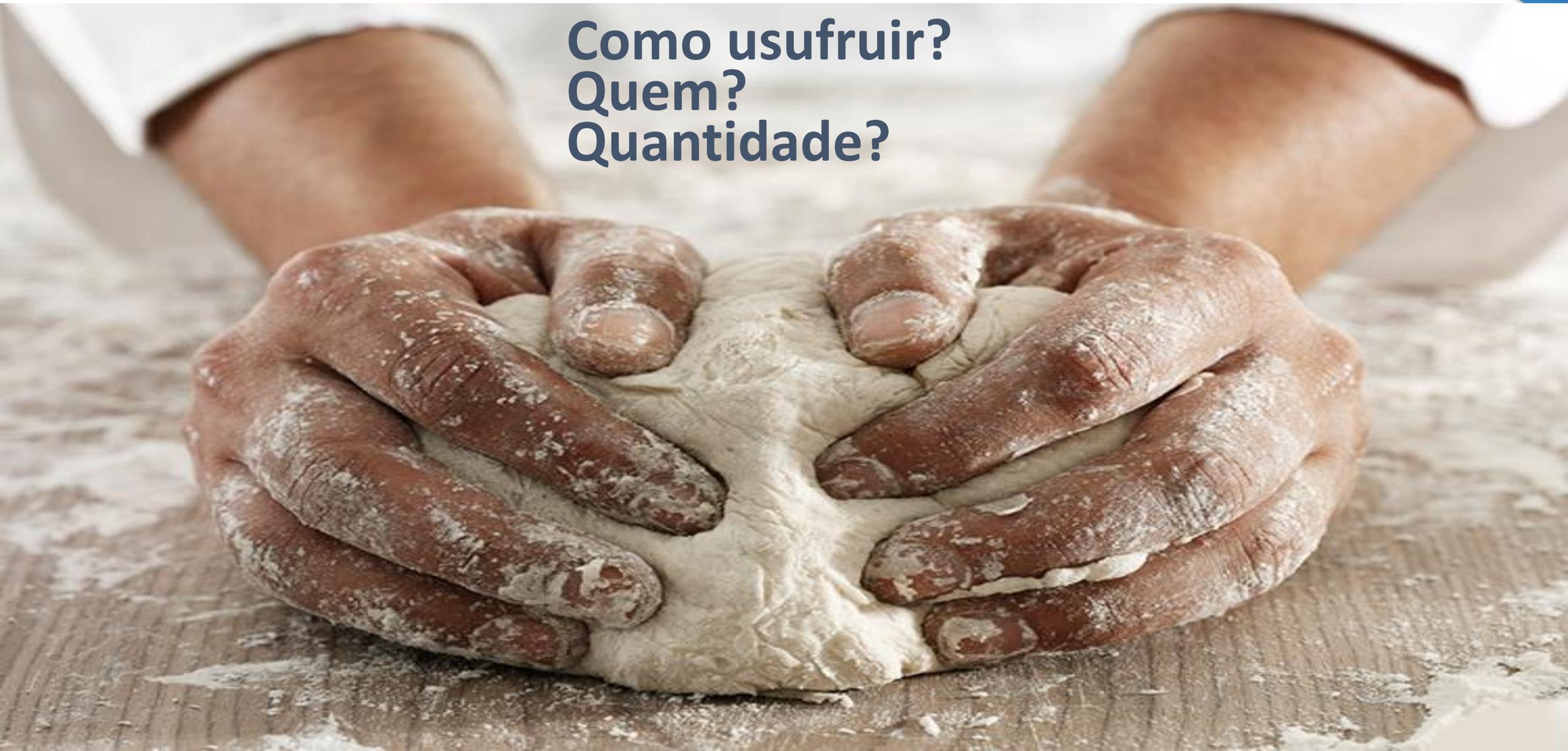
# Sumário



	Qtd	Estoque Qtd % elegível	Valor (R\$ Milhões)	Estoque Valor % elegível	Vantagens	Desvantagens
<b>Cenário 1</b>	<b>5.957</b>	<b>35,9%</b>	<b>R\$ 250,45</b>	<b>6,1%</b>	<p>É aplicado em instrumentos que apresentaram a menor taxa de rejeição. É aplicado em instrumentos de baixo vulto, contemplando baixo impacto de risco. Não exigirá esforço por parte dos órgãos concedentes.</p>	<p>Necessita de regulamentação. O cenário contempla quantidade considerável de instrumentos na faixa de risco acima de 0,7.</p>
<b>Cenário 2</b>	<b>1.573</b>	<b>9,5%</b>	<b>R\$ 402,13</b>	<b>9,8%</b>	<p>Exposição ao risco está em nível seguro. A medida é conservadora, ao propor a aprovação somente dos instrumentos considerados de muito baixo risco.</p>	<p>Não contempla quantitativo significativo do estoque. A tomada de decisão do apetite será feita pelo DETRU/ME, com base neste estudo.</p>
<b>Cenário 3</b>	<b>3.071</b>	<b>18,5%</b>	<b>R\$ 886,00</b>	<b>21,5%</b>	<p>A tomada de decisão do apetite será feita pelo órgão concedente. Gestores conhecem melhor a qualidade de seu passivo ao elevar o risco proposto no cenário 2. As medidas conservadoras adotadas na produção do modelo preditivo oferecem segurança ao gestor na tomada de decisão.</p>	<p>Exposição ao risco é ousada. Carece de justificativa de custo-benefício em níveis seguros. Gestores não se sentem estimulados a tomar decisões de risco.</p>
<b>Cenário 1 + Cenário 3</b>	<b>8.096</b>	<b>48,9%</b>	<b>R\$ 1.091,99</b>	<b>26,5%</b>	<p>Agrega o quantitativo residual do cenário 1 que não se encontra contemplado no cenário 3.</p>	<p>Não se verifica incremento significativo de instrumentos elegíveis.</p>



**Como usufruir?  
Quem?  
Quantidade?**



# Percentual de Rejeição nas Faixas

Intervalos de Valores	% de Rejeição	
	Qtde	VI Presente
De R\$ 0,01 até R\$ 22.000,00	2,8%	2,9%
De R\$ 22.000,00 até R\$ 100.000,00	3,9%	3,9%
De R\$ 100.000,00 até R\$ 162.086,93	4,2%	4,3%
De R\$ 162.086,93 até R\$ 225.453,84	5,5%	5,5%
De R\$ 225.453,84 até R\$ 310.034,98	6,7%	6,8%
De R\$ 310.034,98 até R\$ 370.274,62	6,9%	6,9%
De R\$ 370.274,62 até R\$ 712.750,88	8,8%	8,8%
De R\$ 712.750,88 até R\$ 1.000.000,00	10,3%	10,3%
De R\$ 1.000.000,00 até R\$ 1.086.436,02	10,5%	10,5%
De R\$ 1.086.436,02 até R\$ 1.467.978,89	10,9%	11,0%
De R\$ 1.467.978,89 até R\$ 3.079.759,98	11,8%	11,8%
De R\$ 3.079.759,98 até R\$ 6.024.698,28	9,6%	9,7%
De R\$ 6.024.698,28 até R\$ 10.000.000,00	9,3%	9,4%
igual ou acima de R\$ 10.000.000,00	9,7%	7,0%

Percentual de Rejeição obtido a partir do cálculo de instrumentos de Transferências Voluntárias Aprovados e Rejeitados, trazidos a valor presente e classificado nos intervalos de valores.

## Premissa:

Os percentuais de rejeição são elevados, por isso decidiu-se que somente os instrumentos abaixo de R\$ 1 milhão seriam verificados quanto ao procedimento automatizado.

# Cenário 1

## **Arquivar instrumentos abaixo de R\$ 100 mil**

- Medida semelhante à Port. Interm. N<sup>o</sup> 24/2008
- Art 6<sup>o</sup> da IN TCU n<sup>o</sup> 71/2012
- Alto custo da análise de prestação de contas
- Processo será desarquivado em caso de irregularidade

# Cenário 1

## Arquivar instrumentos abaixo de R\$ 100 mil

- Abrange **5.957** instrumentos e totalizam **R\$ 251,19 milhões**
- Representam **35,9%** dos instrumentos em estoque elegíveis e **6,1%** do valor do estoque elegível

## Cenário 2

**Aprovar automaticamente todos os instrumentos com nota de risco abaixo de 0,5**

- Depende de regulamentação do ME
- Algoritmo de IA classifica instrumentos com notas de riscos abaixo de 0,5 como aprovados

## Cenário 2

**Aprovar automaticamente de todos os instrumentos com nota de risco abaixo de 0,5**

- Abrange **1.573** instrumentos e totalizam **R\$ 402,13 milhões**
- Representam **9,5%** dos instrumentos em estoque elegíveis e **9,8%** do valor do estoque elegível

## Cenário 3

**Gestor define seu apetite ao risco**

Trava limite: nota de risco  $< 0,7$

Por quê?

Score de risco  $> 0,7$  significa extrapolar margem de segurança

## Cenário 3

### Gestor define seu apetite ao risco

- Abrange **3.071** instrumentos e totalizam **R\$ 886 milhões**
- Representam **18,5%** dos instrumentos em estoque elegíveis e **21,5%** do valor do estoque elegível